

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2020

Dispõe sobre as atividades desenvolvidas pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar da Sede da Defensoria Pública de Umuarama.

A Defensora Pública do Estado do Paraná, Coordenadora da Sede de Umuarama, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 15/2019, da Defensoria Pública de Umuarama, a qual regulamenta o funcionamento e o atendimento ao público na sede;

CONSIDERANDO que a sede de Umuarama possui em seu quadro de Defensores Públicos, atualmente, dois Defensores Públicos, com atribuições para atender a 1ª Vara Criminal e Execução Penal e a Vara da Infância e Juventude e, em regime de acumulação, também a Vara de Família e Anexos;

CONSIDERANDO que, atualmente, a sede de Umuarama possui um servidor de Psicologia e uma servidora de Serviço Social;

CONSIDERANDO que não há, atualmente, servidores ocupando os cargos de Técnico Administrativo nesta sede;

RESOLVE:

I- DA ATRIBUIÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

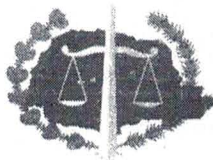
Art. 1º - Compete ao Centro de Atendimento Multidisciplinar de Umuarama prestar auxílio técnico aos órgãos de atuação da Defensoria Pública localizados na cidade de Umuarama.

§1º - Considera-se auxílio técnico o suporte que extrapole o campo comum, jurídico e exija área de conhecimento específica dos servidores lotados no CAM e não esteja prevista sua prestação por outro setor da Defensoria.

Art. 2º. O Centro de Atendimento Multidisciplinar da Sede de Umuarama, composto por um Servidor de Psicologia e uma Servidora de Serviço Social, realizará atendimento aos usuários da Defensoria Pública, restringidos às áreas de atuação da Sede.

Art. 3º. Cabe ao Psicólogo e à Assistente Social, dentre outras funções determinadas pela Coordenação da Sede:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM UMUARAMA
Rua Des. Munhoz de Mello, 3792, Zona I, Umuarama
Tel (44) 3624-8413



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- I- Elaborar relatório técnico, realizar estudos de casos com a rede de atendimento socioassistencial, caso haja necessidade, mediante solicitação do Defensor Público;
- II- Participar de reuniões/eventos da rede de atendimento socioassistencial, desde que haja pertinência na temática com as áreas de atendimento na Defensoria Pública, não prejudique o atendimento ao público na Sede e haja expressa concordância do Defensor Coordenador da Sede;
- III- Participar dos projetos desenvolvidos pela Defensoria Pública de Umuarama, prestando auxílio técnico, bem como acompanhando os Defensores Públicos nas ações destes projetos;
- IV- Realizar visitas técnicas na residência do assistido, ou em outro local, caso haja necessidade, mediante solicitação do Defensor Público responsável pelo caso;
- V- Atender demandas emergenciais quando solicitado pelo Defensor Público, referente aos seus casos de atuação, devendo realizar os encaminhamentos cabíveis para a rede de apoio;
- VI- Preencher as planilhas e tabelas indicadas pelos Defensores Públicos, a fim de possibilitar a elaboração dos relatórios à Corregedoria da Defensoria Pública.

Art. 4º. No que diz respeito ao Projeto "Semiaberto com dignidade", os servidores devem elaborar relatórios técnicos após busca ativa e visita na residência do apenado, no prazo de 20 dias, contados da intimação do Defensor Público coordenador do projeto.

§1º Os atendimentos dos apenados na Sede da Defensoria Pública somente poderão ser realizados em caso de impossibilidade da realização de visita *in locu*, mediante justificativa ao Defensor Público coordenador do projeto.

§2º Os casos encaminhados pela Vara de Execuções Penais serão divididos de forma igualitária entre os servidores.

Art. 5º. No que concerne ao Projeto de atendimento a pessoas hipossuficientes na Casa da Sopa de Umuarama, os servidores devem comparecer no local, acompanhados dos Defensores Públicos, realizando o atendimento técnico referente à sua área de atuação, bem como fazendo os encaminhamentos necessários ao usuário da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Os atendimentos serão realizados uma vez ao mês, no período da manhã.

Art. 6º. Compete ao Psicólogo, dentre outras funções determinadas pela Coordenação da Sede:

- I- Atender os adolescentes que respondem a ações infracionais, prioritariamente antes da realização das audiências de apresentação;
- II- Atender os adolescentes que cumprem medida socioeducativa, tanto no meio aberto, como na Casa de Semiliberdade e CENSE locais;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM UMUARAMA
Rua Des. Munhoz de Mello, 3792, Zona I, Umuarama
Tel (41) 3624-8413



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- III- Realizar busca ativa dos adolescentes em descumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, após esgotadas as tentativas do CREAS local, a fim de evitar regressão da medida.

Art. 7º. Compete à Assistente Social, dentre outras funções determinadas pela Coordenação da Sede:

- I- Realizar o atendimento inicial dos usuários que busquem atendimento jurídico na Defensoria Pública de Umuarama, bem como a análise socioeconômica, às segundas e quartas-feiras, das 12 às 17 horas;
- II- Visitar mensalmente a unidade de acolhimento "Abrigo Tia Lili", com elaboração de relatório das crianças e adolescentes acolhidos, até o quinto dia útil do mês subsequente;
- III- Auxiliar a coordenação da sede em questões administrativas, mormente ao que se refere à solicitação de materiais, realização de orçamentos, envio da folha ponto dos servidores e notas de empenho aos órgãos competentes dentro da Defensoria Pública.

Art. 8º. O atendimento inicial dos usuários realizado pela Assistente Social, nos termos do art. 7º, inciso I, desta Portaria compõe-se das seguintes etapas:

- I- Cadastramento do usuário;
- II- Pré-análise jurídica;
- III- Análise socioeconômica.

Art. 9º. À etapa de cadastramento do usuário caberá o lançamento e atualização das informações de qualificação dos usuários, inclusive no Sistema Audora.

Art. 10. A etapa de pré-análise jurídica consiste em:

- I- Identificar se o atendimento buscado é realizado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- II- Identificar a área de atendimento e se o mesmo é realizado naquela sede;
- III- Formalizar os encaminhamentos externos do usuário, assim compreendidos aqueles destinados a outros órgãos ou a outras unidades da Defensoria Pública.

Art. 11. À etapa de análise socioeconômica compete:

- I- Verificar se se trata de pessoa economicamente hipossuficiente, ou que possui outra vulnerabilidade, nos termos da regulamentação em vigor;
- II- Formalizar a denegação de atendimento em caso de não preenchimento dos critérios socioeconômicos;
- III- Cientificar os usuários do direito de recurso e recolher os termos de recurso nos casos das denegações descritas no inciso anterior;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EM UMUARAMA
Rua Des. Munhoz de Mello, 3792, Zona I, Umuarama
Tel (44) 3624-8413



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- IV- Solicitar diligências aos usuários para complementação da análise socioeconômica;
- V- Proceder à reanálise socioeconômica nos casos em que lhe for solicitado.

II- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Coordenadora de Sede e, na sua ausência, por seu substituto legal.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 20 de janeiro de 2020.

ANA LUISA IMOLENI MIOLA

Defensora Pública Coordenadora da Sede de Umuarama